



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 468 /2024

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3089.2024

### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0058.2024

O **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO OSWALDO CRUZ**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com sede na Rua Arnóbio Marques, 310, Santo Amaro, Recife, CEP 50100-130, neste ato representado por sua Gestora Executiva **Izabel Christina de Avelar Silva**, portador da matrícula funcional nº 6163-8, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133/2021, e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico Nº 0058.2024**, homologado através do Ato 05/12/2024, resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **DROGAFONTE LTDA**, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, CNPJ nº 08.778.201/0001-26, com sede em Rodovia BR-101 Norte, KM 56,6 - Galpão 01 e 02 - Jardim Paulista, Paulista/PE, CEP 53.409-260, neste ato, representada por Maria Emilia de Souza Ferraz, CPF Nº 056.537.014-67 consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o fornecimento eventual de **MEDICAMENTOS CONTROLADOS, CLÍNICOS RESPIRATÓRIOS E MANIPULADOS**, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da **DETENTORA DA ATA**, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a **DETENTORA DA ATA** ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à **DETENTORA DA ATA** a preferência em igualdades de condições.

#### 2. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

**2.1.** Figura como único **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços o Hospital Universitário Oswaldo Cruz (HUOC), com os quantitativos estimados abaixo definidos:

**2.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

#### 3. DO PREÇO

**3.1.** A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrado (s), de acordo com os seguintes preços:

| ITEM |                  |                                                                                                                                                         |                         |            |                |                |             |
|------|------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|------------|----------------|----------------|-------------|
| ITEM | CÓDIGO DO EFISCO | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                                       | UNIDADE DE FORNECIMENTO | QUANTIDADE | MARCA          | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
| 06   | 3068633          | (3068633) - CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL                                         | COMP                    | 4.536      | HIPOLABOR-M(MG | 0,1499         | 679,9464    |
| 09   | 3070557          | (3070557) - DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL                                               | COMP                    | 3.744      | SANTISA-SP(SP) | 0,0483         | 180,8352    |
| 10   | 3163792          | (3163792) - DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG + 10 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL     | COMP                    | 720        | COSMED(SP)     | 0,6174         | 444,5280    |
| 12   | 3080862          | (3080862) - ETOMIDATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA | AMP 10 ML               | 325        | CRISTALIA-S(SP | 9,4996         | 3.087,3700  |
| 14   | 3168190          | (3168190) - FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL                                          | COMP                    | 1.300      | CRISTALIA-S(SP | 0,1329         | 172,7700    |
| 19   | 3111857          | (3111857) - FLUOXETINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL                                    | CPS                     | 3.840      | HIPOLABOR-M(MG | 0,0699         | 268,4160    |
| 25   | 3085376          | (3085376) - MIDAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL  | AMP 3 ML                | 6.960      | HIPOLABOR-M(MG | 1,7795         | 12.385,3200 |

|                                   |         |                                                                                                                                                                                                |           |       |                 |         |             |
|-----------------------------------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------|-----------------|---------|-------------|
| 27                                | 3085376 | (3085376) - MIDAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL                                         | AMP 10 ML | 9.840 | HIPOLABOR-M(MG) | 2,5295  | 24.890,2800 |
| 28                                | 3079414 | (3079414) - PARACETAMOL + CODEINA, FOSFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG + 30 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL                                       | COMP      | 4.956 | GEOLAB-GO(GO)   | 0,3039  | 1.506,1284  |
| 31                                | 3085589 | (3085589) - REMIFENTANILA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL | FA        | 2.940 | CRISTALIA-S(SP) | 16,6090 | 48.830,4600 |
| 35                                | 3289605 | (3289605) - TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL                                                                          | COMP      | 7.920 | HIPOLABOR-M(MG) | 0,1329  | 1.052,5680  |
| VALOR TOTAL DO ITENS: 93.498,6220 |         |                                                                                                                                                                                                |           |       |                 |         |             |

**3.2.** Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

#### 4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

**4.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano**, a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observados os termos da Portaria SAD nº 2.679, de 29.09.2021 sobre pesquisa de preços.

**4.2.** No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas, conforme art. 20, parágrafo único do Decreto Estadual 54.700/2023, redação alterada pelo art. 5º do Decreto nº 56.639, de 17 de maio de 2024.

#### 5. DO REAJUSTE

**5.1.** O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido **1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação**, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021, e do Decreto nº 52.153/2022.

**5.2.** A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

**5.3.** O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de **60 (sessenta) dias** e será formalizado mediante apostilamento, conforme determina o art. 34, § 1º do Decreto Estadual 54.700/2023.

**5.4.** Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

#### 6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**6.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

**6.1.1.** A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

**6.2.** Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

**6.2.1.** A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

**6.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

**6.3.1.**O **GERENCIADOR** analisará o pedido de revisão no **prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento, **conforme determina o art. 34, § 1º do Decreto Estadual 54.700/2023**.

**6.3.2.**Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

**6.3.3.**Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

**6.3.4.**Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**6.4.**O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados.

**6.4.1.** A redução de preços proposta não repercutirá na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, que considerará os preços finais apresentados no certame.

**6.5.**Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

**6.6.**A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

## **7. DA PUBLICAÇÃO**

**7.1.** Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Sistema PE-Integrado, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

## **8. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**8.1.**A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

**8.2.**As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo IV do Edital, respeitado o prazo de vigência da Ata.

**8.3.**A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no **prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação**.

**8.4.** O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

**8.5.** O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**8.6.** Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

**8.6.1.** Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair o direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

**8.7.** Nas hipóteses do item 8.5 e 8.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133/2021.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA**

**9.1.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

**9.1.1.**Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

- 9.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema PE Integrado e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
- 9.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
- 9.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
- 9.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
- 9.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
- 9.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
- 9.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

### 10.1. A DETENTORA DA ATA obriga-se a:

- 10.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE/GECAD;
- 10.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços no prazo assinalado.
- 10.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
- 10.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

## 11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.
- 11.2. Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
- 11.3. A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4. A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
- 11.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada na forma prevista no item 8.2, em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do **GERENCIADOR**, admitida a prorrogação excepcional e justificada, desde que observado o prazo de vigência desta Ata.
- 11.6. Os **PARTICIPANTES** poderão utilizar o quantitativo passível de adesão previsto nos itens 11.2 e 11.3, após exaurido o quantitativo total registrado, desde que haja concordância da **DETENTORA DA ATA**.

## 12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

### 12.1. O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:

- 12.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
- 12.1.2. Não manter as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 12.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
- 12.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- 12.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
- 12.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por

sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

**12.2.**A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

**12.3.** A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

**12.4.** Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 12.1.6.

### **13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

**13.1.1.** não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

**13.1.2.** recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

**13.1.3.** recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

**13.2.** A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

**13.2.1.** Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 13.1.1 desta Ata;

**13.2.2.** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 13.1.2 e 13.1.3. desta Ata.

**13.3.** Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

**13.3.1.** na infração prevista no item 13.1.1: de 6 a 12 meses;

**13.3.2.** nas infrações previstas nos itens 13.1.2. e 13.1.3: até 6 meses.

**13.4.** Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

**13.5.** A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito do órgão **PARTICIPANTE**, no caso de cometimento da infração prevista no item 13.1.1, e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens 13.1.2 e 13.1.3.

### **14. DO FORO**

**14.1.** Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para os litígios decorrentes deste instrumento que não puderem ser compostos pela Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual instituída pela Lei Complementar do Estado nº 417/2019.

RECIFE, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA.

Izabel Christina de Avelar Silva

Gestora Executiva

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO OSWALDO CRUZ**

**DROGAFONTE LTDA**

Maria Emilia de Souza Ferraz

CNPJ Nº 08.778.201/0001-26

DETENTOR DA ATA



Documento assinado eletronicamente por **MARIA EMILIA DE SOUZA FERRAZ**, em 12/12/2024, às 15:36, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **59951149** e o código CRC **E7222AEB**.

---

**UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO**

Rua Arnóbio Marques, 310 - Bairro Santo Amaro, Recife/PE - CEP 50100-130, Telefone: